

Contrato de locação de serviços que entre si fazem **Instituto Teko Porã**, situado na Av. Das Nações Unidas, 18801, Sala: 07 Giardino e inscrito no CNPJ. 07.672.403/0001-26, doravante denominada **Contratante**, e **Julio Cesar Alves dos Santos MEI**, situada na Rua Albuquerque Maranhão, 31, Cambuci - Cep. 01540-020 - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ 35.810.921/0001-02, doravante denominada **Contratado**.

Considerando que o Contratado está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos à Contratante, e que esta está disposta a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas,

RESOLVEM

Cláusula I – Do objeto

O contratado concorda em realizar os serviços de Assistente Administrativo para Projeto VIVER MELHOR – ANO IV”, aprovado na Lei Municipal em consonância com o Deliberação 102/2021 e 133/2023 do CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mogi Mirim - CMDPIMM sob o número do Fomento FMDPIMM Nº 23/2023 e Processo Administrativo nº 016585/2023 em estrita observância do estabelecido nos Termos de Referência (TdR).

Cláusula II – Do prazo

Os serviços constantes do presente contrato serão prestados pelo **CONTRATADO** de forma constante e mensal, de 02/01/2024 a 18/12/2024, conforme determina o Termo de Fomento assinado pela **CONTRATANTE**.

Cláusula III – Da remuneração

Para a execução dos serviços constantes do presente contrato, o **CONTRATADO** receberá 12 (doze) parcelas, em conformidade com os custos unitários aprovados no Plano de Trabalho.

A Contratante pagará por tais serviços os valores mensais brutos, de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

§ 1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancarias nominal ao **CONTRATADO**.

§ 2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil condicionado ao envio da nota fiscal pelo **CONTRATADO**.

§ 3 No caso de pagamentos mensais de honorários que excedam o limite da legislação brasileira para isenção de imposto de renda, a **CONTRATANTE** também descontará do valor a ser pago ao contratado o montante equivalente ao Imposto de Renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

Cláusula IV – Das obrigações do CONTRATADO

O Contratado se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos do Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

§ 1 Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, escrita, de ambas as partes.

§ 2 Manter sigilo e não divulgar, mesmo após o término deste Contrato, quaisquer informações, dados, atividades e/ou documentos da **CONTRATANTE** que, em virtude dos serviços ora contratados, tenha tido ou venha a ter acesso.

Cláusula V – Das obrigações da CONTRATANTE

A contratante se compromete a colocar à disposição do Contratado, informações, documentos, meios, recursos e pessoas necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

§ 1 Serão de responsabilidade da Contratante o custeio das despesas de material pedagógico, material esportivo, comunicação, reprodução, realizadas pelo Contratado na execução dos serviços estipulados neste contrato, mediante solicitação prévia por escrito.

Cláusula VI – Da Liberação dos pagamentos

Todos os pagamentos previstos neste instrumento serão liberados e realizados após aprovação formal pela **CONTRATANTE**, no que diz respeito à qualidade do trabalho apresentado pelo **CONTRATADO**.

Cláusula VII – Das alterações

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA VIII – Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

§ 1 O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

Cláusula IX – Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem assim justas e Contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

Julio Cesar Alves dos Santos MEI

William Fernando Boudakian de Oliveira
Instituto Teko Porã

Testemunhas:

a) _____

b) _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objetivo deste termo é estabelecer os procedimentos a cerca dos parâmetros mínimos para o desenvolvimento do trabalho de educação pelo esporte desenvolvido pelo Julio Cesar Alves Dos Santos MEI, contratado e pelo Instituto Teko Porã, Contratante.

Item 1 – Cronograma Geral de Trabalho

Parágrafo Único: O Assistente Administrativo – responsável por auxiliar nos processos de compras, cotações, pagamentos,

- Reporte ao diretor executivo e supervisor administrativo.
- Auxílio no atendimento a colaboradores e fornecedores e dirigentes.
- Preparar documentos para processo de cotação e compras
- Manusear arquivo em geral e mantê-lo em ordem.
- Manuseio de planilhas em geral.
- Digitalizar os documentos para auxílio na elaboração da prestação de contas financeira.
- Auxiliar no processo de compra de materiais e serviços previstos para execução dos projetos;
- Agendar pagamentos
- Fazer conciliação bancária
- Fazer Recibos e enviar.

De acordo com o Termo de Referência estabelecido,

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

Julio Cesar Alves dos Santos MEI

William Fernando Boudakian de Oliveira
Instituto Teko Porã